

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015  
CONVITE Nº014/2015**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I**
- 3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II**
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV**
- 6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V**
- 7 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA – SEÇÃO VI**
- 8 - DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII**
- 9 - DA PROPOSTA – SEÇÃO VIII**
- 10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEÇÃO X**
- 12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO XI**
- 13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE – SEÇÃO XII**
- 14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII**
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV**
- 16 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO – SEÇÃO XV**
- 17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVI**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEÇÃO XVII**
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII**
- 20 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIX**
- 21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEÇÃO XX**
- 22 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXI**
- 23 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XXII**
- 24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XXIII**
- 25 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXIV**
- 26 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXV**
- 27 - DO FORO – SEÇÃO XXVI**
- 28 - DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XXVII**
- 29 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015  
CONVITE Nº014/2015**

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Vertentes, por intermédio do órgão: Prefeitura Municipal das Vertentes, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2015, do dia 02 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **Convite**, do tipo **menor preço**.

**1.2** - O Certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

**1.3** - Os envelopes de **Habilitação** e de **Proposta de Preços** serão entregues a Comissão de Licitação, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040, às **9:00h (nove horas)**, do dia **17 de julho de 2015**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

## **2 - DO OBJETO – SEÇÃO I**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico, hidráulico e de manutenção predial destinado à Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE.

**2.2** - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

## **3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II**

**3.1** - As despesas em decorrência do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1206.2.79; 6003/12.361.1215.2.202 - 3.3.90.30**

## **4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III**

**4.1** - O edital poderá ser impugnado:

**4.1.1** - Por qualquer pessoa em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**4.1.2** - Por qualquer licitante em até 2 (dois) úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes com as propostas.

**4.2** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.3** - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**4.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

---

4.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV

5.1- Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.2- Não poderão concorrer nesta licitação:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Município de Vertentes;

5.2.2 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## 6 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V

6.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.2- Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.2.1 -Cópia do ato constitutivo em vigor;

6.2.2.2 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

6.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**6.3** - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

**6.4** - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

## **7 - DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – SEÇÃO VI**

**7.1** - Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**7.2** - Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

**CONVITE N.º 014/2015**

[Razão social da licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

**CONVITE N.º 014/2015**

[Razão social da licitante]

**7.3** - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

## **8- DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII**

**8.1** - Exigir-se-á das pessoas jurídicas para se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

**8.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1-** Registro comercial, para empresa individual o último arquivamento do requerimento de empresário;

**8.1.1.2-** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3-** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.1.2.1-** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.2.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**8.1.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão expedida;

**8.1.2.5-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.2.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### **8.1.3 - Documentação Complementar:**

**8.1.3.1 -** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.2 -** Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

**8.3 -** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.4 -** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

**8.4.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06);

**8.4.2 -** A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5** - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

**8.6** - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**8.7** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

**8.8** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**8.8.1** - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

**8.8.2** - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

**8.8.3** - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.8.4** - Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

## **9 - DA PROPOSTA – SEÇÃO VIII**

**9.1** - A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

**9.2** - A proposta deverá indicar:

**9.2.1** - O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso o valor global, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**9.2.1.1** - Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**9.3** - A licitante deverá observar o valor máximo especificado pela Administração, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.4** - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**9.5** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.6** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.7** - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.7.1** - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## **10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX**

**10.1** - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.1.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.2** - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços.

**10.3** - Após abertura da sessão, serão identificadas as licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.4** - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.5** - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará as licitantes inabilitadas em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.6** - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.7** - Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço das licitantes habilitadas.

**10.7.1** - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação marcará nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.7.1.1** - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todas as licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.8** - Após o final da fase de habilitação, os envelopes n.º 02 das licitantes inabilitadas poderão ser retirados.

**10.8.1** - Os envelopes n.º 02 – propostas de preços ficarão à disposição das licitantes inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.



---

**10.9** - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.10** - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas será feita mediante publicação e/ou comunicação aos representantes das licitantes.

**10.11** - Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.11.1** - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.11.2** - Desclassificação da licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.12** - Abertos os envelopes n.º 02 – propostas de preços, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor orçado para a contratação.

**10.13** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.14** - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.15** - Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.16** - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão licitante para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua no seu quadro de pessoal profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEÇÃO X**

**11.1** - O critério de julgamento será Menor Preço por Item.

**11.2** - Será desclassificada a proposta final que:

**11.2.1** - Contenha vícios ou ilegalidades;

**11.2.2** - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e anexos;

**11.2.3** - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**11.2.4** - Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

## **12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO XI**

**12.1** - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06:



**12.1.1** - A ME/EPP ou equiparado considerada empatada e mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**12.1.2** - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes consideradas empatadas para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, II, da LC n.º 123/06).

**12.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º da LC n.º 123/06)

**12.3** - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**12.4** - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital. (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

**12.5** - O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado. (art. 45, § 2º, da LC n.º 123/06).

### **13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE – SEÇÃO XII**

**13.1** - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

**13.1.1** - Sucessivamente, aos bens:

**13.1.1.1** - Produzidos no País;

**13.1.1.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**13.1.1.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.1.2** - Na ausência das hipóteses de preferência anteriormente enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### **14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII**

**14.1** - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**14.1.1** - Recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**14.1.1.1** - Habilitação ou inabilitação de licitantes;

---

**14.1.1.2** - Julgamento das propostas;

**14.1.1.3** - Anulação ou revogação da licitação;

**14.1.1.4** - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**14.1.1.5** - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

**14.1.1.6** - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**14.1.2** - Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**14.1.3** - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal.

**14.2** - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**14.3** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**14.4** - A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**14.5** - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**14.6** - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**14.6.1** - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista das licitantes interessadas, o prazo para recurso será suspenso.

**14.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIV**

**15.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto a licitante vencedora.

**15.2** - Após a adjudicação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, retirar a nota de empenho e receber a ordem de fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis.

---

**15.3** - Previamente à formalização da contratação, o órgão licitante realizará consulta com vistas a identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**15.4** - Constatada a proibição de contratar com o Poder Público, ou quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, o órgão licitante poderá convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para assinar o referido instrumento, nas mesmas condições impostas a licitante vencedora.

## **16 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO – SEÇÃO XV**

**16.1** - Findo o processo licitatório, o órgão contratante e a licitante vencedora celebrarão contrato, nos moldes da minuta anexa a este edital.

**16.2** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93

## **17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVI**

**17.1** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEÇÃO XVII**

**18.1** - A contratada obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII**

**19.1** - O órgão contratante obriga-se a:

**19.1.1** - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIX**

**20.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/93.

**20.2** - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

## **21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEÇÃO XX**

**21.1** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **22 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXI**

**22.1** - O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pela contratada.

**22.1.1** - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

**22.2** - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**22.2.1** - Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**22.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4** - É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**22.5** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP; \quad I = (TX/100) / 365$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **23 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XXII**

**23.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

**23.1.1** - Advertência por escrito;

**23.1.2** - Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**23.1.3** - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**23.2** - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

**23.2.1** - Advertência por escrito;

**23.2.2** - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento);

**23.2.3** - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**23.2.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**23.2.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**23.3** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**23.3.1** - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**23.3.2** - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**23.3.3** - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.4** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**23.5** - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**23.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**23.7** - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

## **24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XXIII**

**24.1** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**24.1.1** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**24.1.2** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**24.1.3** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**24.1.4** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**24.1.5** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**24.1.6** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**24.1.7** - A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

**24.1.8** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**24.1.9** - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**24.1.10** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**24.1.11** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**24.1.12** - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**24.2** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **25 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXIV**

**25.1** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**25.2** - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **26 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXV**

**26.1** - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**26.2** - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.3** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**26.4** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

---

**26.5** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**26.6** - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**26.7** - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **27 - DO FORO – SEÇÃO XXVI**

**27.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28 - DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XXVII**

**28.1** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.3** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

**28.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.5** - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão licitante.

## **29 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVIII**

**29.1** - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**29.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**29.1.2** - Anexo II – Modelo de Proposta

**29.1.3** - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores;

**29.1.4** - Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**29.1.5** - Anexo V – Minuta de Contrato.





---

Vertentes, 10 de julho de 2015.

**KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO**  
Presidente da CPL

**MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA**  
Coordenadora da CPL

**SUELI FRANCISCA DE LIMA**  
Secretária da CPL

**IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**  
Consultor de Licitação

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015

CONVITE Nº 014/2015

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material elétrico, hidráulico e de manutenção predial destinado à Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração, que consta da Tabela-1, teve por base pesquisa realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

Tabela-1

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Caixa d'água de plástico 1.000 lt	5	Unid	339,00	1.695,00
2	Caixa d'água de plástico 500 lt	5	Unid	245,00	1.225,00
3	Registro 25 água	30	Unid	8,30	249,00
4	Cabinho 1,50 mm	500	Mt	1,20	600,00
5	Cabinho 2,50 mm	500	Mt	1,30	650,00
6	Cabinho 4,00 mm	500	Mt	2,30	1.150,00
7	Reator eletrônico	500	Unid	28,40	14.200,00
8	Bomba sapo média	10	Unid	223,00	2.230,00
9	Mangueira cristal 1"	50	Unid	4,20	210,00
10	Pia 1,70 mt marmobel	10	Unid	93,00	930,00
11	Bacia sanitária belize	10	Unid	98,00	980,00
12	Carro de mão pneu balão	15	Unid	125,00	1.875,00
13	Martelo nº 16	20	Unid	18,00	360,00
14	Basculante 1,00x1,00	10	Unid	133,00	1.330,00
15	Enxada tramontina c/ cabo	10	Unid	33,00	330,00
16	Pá	10	Unid	32,00	320,00
17	Alicate	10	Unid	22,00	220,00
18	Faca 10"	20	Unid	12,00	240,00
19	Furadeira skil	02	Unid	99,00	198,00
20	Escada 4 degraus	05	Unid	140,00	700,00
21	Fluorescente	400	Unid	6,10	2.440,00
22	Lampada econômica	50	Unid	15,30	765,00
23	Calha p/ fluorescente	30	Unid	13,70	411,00
24	Descarga simples	50	Unid	21,00	1.050,00
25	Cadeado pado nº 50	100	Unid	26,00	2.600,00
26	Cadeado pado nº 30	100	Unid	15,50	1.550,00

27	Fechadura soprano	50	Unid	31,00	1.550,00
28	Corrente	200	Mt	7,00	1.400,00
29	Corda seda nº 10	100	Mt	1,60	160,00
30	Ferrolho p/ cadeado grande	50	Unid	8,00	400,00
31	Porta copaiba	30	Unid	85,00	2.550,00
32	Grade de porta	25	Unid	66,00	1.650,00
33	Refletores de 100	50	Unid	62,00	3.100,00
34	Lampadasincandecente 100wts	200	Unid	4,25	850,00
35	Interruptor(1) seção pial	50	Unid	13,50	675,00
36	Interruptor (2) seção pial	50	Unid	20,00	1.000,00
37	Tomada simples pial	50	Unid	15,30	765,00
38	Canaleta 2mt	100	Unid	8,20	820,00
39	Djuntor	50	Unid	15,70	785,00
40	Cano água 20mm	200	Unid	10,00	2.000,00
41	Cano água 25mm	200	Unid	14,50	2.900,00
42	Cano água 50mm	100	Unid	53,50	5.350,00
43	Flange caixa água 50mm	50	Unid	16,00	800,00
44	Cano 50mm esgoto	100	Unid	28,00	2.800,00
45	Cano 100mm esgoto	100	Unid	50,00	5.000,00
46	Torneira p/ pia	50	Unid	7,50	375,50
47	Prego 11/2x13	10	Kg	11,00	110,00
48	Arame galvanizado 18	50	Kg	15,50	775,00
49	Fita isolante 20mt	100	Unid	6,80	680,00
50	Lavatório s/ coluna	20	Unid	45,00	900,00
51	Lona preta	18	Mt	6,50	117,00
52	Tela galvanizada	100	Mt	8,00	800,00
53	Tampa cisterna galvanizada	20	Unid	75,00	1.500,00
54	Bocal decorativo	50	Unid	7,50	375,00
55	Registro 50 água	50	Unid	19,50	975,00

### 3 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

**3.1** - Os materiais serão classificados como produtos comuns, por serem usualmente comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

### 4 - DAS AMOSTRAS

**4.1** - A critério da Administração poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

**4.2** - As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais amostras apresentadas serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

### 5 - DA ENTREGA

**5.1** - O prazo de entrega dos materiais é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE.

**5.2** - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3** - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **7 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**7.1** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Vertentes, 10 de julho de 2015.

**ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO**  
Secretária de Educação

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015

CONVITE Nº 014/2015

### MODELO DE PROPOSTA

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de material elétrico, hidráulico e de manutenção predial destinado à Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Caixa d'água de plástico 1.000 lt		5	Unid		
2	Caixa d'água de plástico 500 lt		5	Unid		
3	Registro 25 água		30	Unid		
4	Cabinho 1,50 mm		500	Mt		
5	Cabinho 2,50 mm		500	Mt		
6	Cabinho 4,00 mm		500	Mt		
7	Reator eletrônico		500	Unid		
8	Bomba sapo média		10	Unid		
9	Mangueira cristal 1"		50	Unid		
10	Pia 1,70 mt marmobel		10	Unid		
11	Bacia sanitária belize		10	Unid		
12	Carro de mão pneu balão		15	Unid		
13	Martelo nº 16		20	Unid		
14	Basculante 1,00x1,00		10	Unid		
15	Enxada tramontina c/ cabo		10	Unid		
16	Pá		10	Unid		
17	Alicate		10	Unid		
18	Faca 10"		20	Unid		
19	Furadeira skil		02	Unid		
20	Escada 4 degraus		05	Unid		
21	Fluorescente		400	Unid		
22	Lampada econômica		50	Unid		
23	Calha p/ fluorescente		30	Unid		
24	Descarga simples		50	Unid		
25	Cadeado pado nº50		100	Unid		
26	Cadeado pado nº30		100	Unid		
27	Fechadura soprano		50	Unid		
28	Corrente		200	Mt		
29	Corda seda nº 10		100	Mt		
30	Ferrolho p/ cadeado grande		50	Unid		
31	Porta copaiba		30	Unid		
32	Grade de porta		25	Unid		
33	Refletores de 100		50	Unid		
34	Lampadas incandescente 100wts		200	Unid		
35	Interruptor (1) seção pial		50	Unid		
36	Interruptor (2) seção pial		50	Unid		

37	Tomada simples pial		50	Unid		
38	Canaleta 2mt		100	Unid		
39	Djuntor		50	Unid		
40	Cano água 20mm		200	Unid		
41	Cano água 25mm		200	Unid		
42	Cano água 50mm		100	Unid		
43	Flange caixa água 50mm		50	Unid		
44	Cano 50mm esgoto		100	Unid		
45	Cano 100mm esgoto		100	Unid		
46	Torneira p/ pia		50	Unid		
47	Prego 11/2x13		10	Kg		
48	Arame galvanizado 18		50	Kg		
49	Fita isolante 20mt		100	Unid		
50	Lavatório s/ coluna		20	Unid		
51	Lona preta		18	Mt		
52	Tela galvanizada		100	Mt		
53	Tampa cisterna galvanizada		20	Unid		
54	Bocal decorativo		50	Unid		
55	Registro 50 água		50	Unid		
<b>Total Geral</b>						

**Valor Global por Extenso:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Execução:** 8 (oito) meses

**Observação:** A proponente declara que conhece os termos do edital e que aceita todas as condições pré-estabelecidas

Local, 17 de julho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015

CONVITE Nº 014/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)**

A empresa: ....., CNPJ n.º .....,  
com endereço na: .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local, 17 de julho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal



---

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015

CONVITE Nº 014/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

A empresa: ....., CNPJ n.º .....,  
com endereço na: .....

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA–ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 17 de julho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015

CONVITE Nº 014/2015

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ n.º ....., com endereço na ....., representada por ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 014/2015 consoante consta do Processo n.º 028/2015, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico, hidráulico e de manutenção predial destinado à Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os materiais serão fornecidos mediante requisição da autoridade superior visando suprir as necessidades de limpeza e conservação das unidades de saúde.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ ..... (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

#### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente no ato da sua assinatura planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

---

## DO PRAZO

**CLÁUSULA SEXTA-** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## DO CRÉDITO

**CLÁUSULA SÉTIMA -** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária: **6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1206.2.79; 6003/12.361.1215.2.202** - Natureza da Despesa: **3.3.90.30**.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA OITAVA -** Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, bem como as constantes deste Contrato, devendo ainda:

1. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
2. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA NONA -** A aquisição dos materiais estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados.

## DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas:

1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na aquisição dos materiais incidente sobre o valor total pago em reais na data da liquidação da etapa, a que se referir;
2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral do presente Contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

## DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

---

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de Convite n.º 014/2015 e na proposta da **CONTRATADA**

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente Contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

## DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Não constitui inadimplemento contratual a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo da execução contratual, regularmente comprovada, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos.

## DOS TRIBUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Todos os tributos, taxas e emolumentos, devidos em decorrência de qualquer ato oriundo da aquisição dos materiais objeto deste Contrato, serão de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
CPF:

.....  
CPF:

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico - OAB/PE n.º 31.117